

Requerimento: 023/2021

Exmo. Sr.

Vereador Brayner Sotero

DD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Os Vereadores que esta subscrevem, no exercício de seu mandato, vem Requerer à Vossa Excelência, nos termos do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal e Lei Federal de nº 12.527/2011, bem como art. 8º §4º c/c art. 65, XIV e art. 212 da Lei Orgânica do Município, que independente de leitura e deliberação em plenário, que encaminhe imediatamente ao Senhor Prefeito Municipal a presente Requisição, solicitando-lhe a prestação das seguintes informações:

Foi solicitado aos vereadores, apoio e providências para instalação de rede de saneamento básico e ligação de água potável através da Copasa, no sítio São Sebastião, conforme contrato de compra e venda apresentado e anexo a este, comprovando localidade.

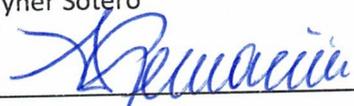
Razão pela qual, vem os vereadores, solicitar ao Senhor Prefeito que peça a empresa, ou caso já tenha a resposta, que repasse à esta Casa Legislativa, informações a cerca da impossibilidade de atendimento pela empresa Copasa aos futuros moradores do Sítio São Sebastião, podendo assim esclarecer a população e repassar a informação correta em resposta ao que lhes foi solicitado.

Nestes termos, Pede e espera deferimento,

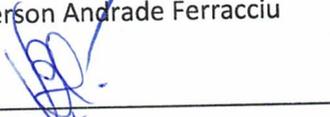
Minduri, 07 de junho de 2021.



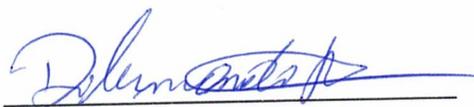
Brayner Sotero



Peterson Andrade Ferraciu



Vilson Barbosa



Dilermando Batista do Nascimento



Rildo da Silva Garcia

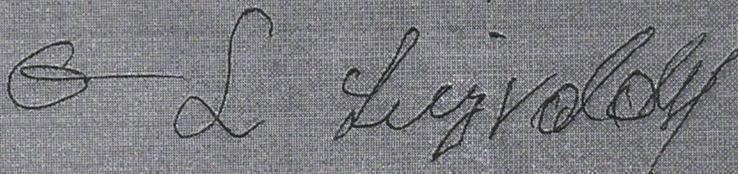
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de permuta de bens imóveis, de um lado, Gilberto Francisco e Libiana Maria Marcolino Francisco, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens; ele pedreiro, portador da C.I. n.º 63.247.358-7 SSP/SP., e do CPF. n.º 571.103.606-87; ela costureira, portadora da C.I. n.º 30.565.954-6 SSP/SP., e do CPF. n.º 298.220.498-38, residentes e domiciliados na Rua Pernambuco, n.º 104 – Bairro Santa Rita – CEP. 37447-000; - doravante denominada simplesmente 1.ºs. PERMUTANTES; e, de outro lado, Luiz Valder, brasileiro, viúvo, aposentado, portador da C.I. n.º MG-18.241.558 SSP/MG., e do CPF. n.º 154.307.076-00, residente e domiciliado nesta cidade de Minduri, MG., na Rua Santa Catarina, n.º 467 – Centro; - doravante denominado simplesmente 2.º. PERMUTANTE.

Os 1.ºs. Permutantes são senhores e legítimos possuidores, com livre e geral administração, de uma gleba de terras, com a área de **1.166,00 m² (mil, cento e sessenta e seis metros quadrados)** em condomínio com outros, situados neste município de Minduri., MG., no lugar denominado "Sítio São Sebastião". Havida pelos 1.ºs. Permutantes por compra feita a Manuel Luis do Nascimento e Maria Auxiliadora Rodrigues do Nascimento nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural firmado em 05 de novembro de 2020. Cadastrada no INCRA sob o n.º 950.084.293.172-5 e na Receita Federal sob o n.º 4.950.039-2. Registrado no Sicar / MG., sob o n.º MG-3141900-2517.EB84.DA10.E2DD.112B.1710.F8F6.27BB.

O imóvel dos 1.ºs. Permutantes, perfaz a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O 2.º. Permutante é senhor e legítimo possuidor, com livre e geral administração, de uma gleba de terras, com a área de **1.166,00 m² (mil, cento e sessenta e seis metros quadrados)** quadrados) em condomínio com outros, situados neste município de Minduri., MG., no



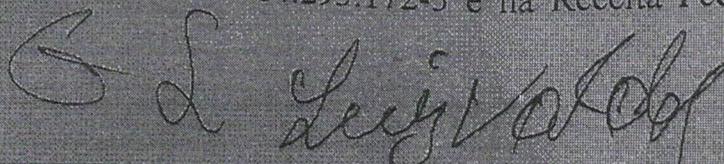
lugar denominado "Sítio São Sebastião". Havida pela Promitente Vendedora nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha do bem que ficou em virtude do falecimento de sua esposa Virgínia Angelina de Oliveira Valder lavrada no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade de Minduri, MG., às fls. 186 e v.º do livro n.º. 28-N., às fls. 94/97, em 12 de agosto de 2016. Matriculado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Andrelândia, MG., sob o n.º. 10.460, às fls. 31, do livro n.º. 2D-2 de Registro Geral. Cadastrada no INCRA sob o n.º. 950.084.293.172-5 e na Receita Federal sob o n.º. 4.950.039-2. Registrado no Sicar / MG., sob o n.º. MG-3141900-2517.EB84.DA10.E2DD.112B.1710.F8F6.27BB.

O imóvel do 2.º. Permutante, perfaz a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, permutam os bens supra descritos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.ª.) Aos 1.ºs. Permutantes ficará pertencendo, com absoluto e irrestrito senhorio, o imóvel constante de **1.166,00 m² (mil, cento e sessenta e seis metros quadrados)** quadrados) em condomínio com outros, situados neste município de Minduri, MG., no lugar denominado "Sítio São Sebastião". Havida pelo 2.º. Permutante nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha do bem que ficou em virtude do falecimento de sua esposa Virgínia Angelina de Oliveira Valder lavrada no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade de Minduri, MG., às fls. 186 e v.º do livro n.º. 28-N., às fls. 94/97, em 12 de agosto de 2016. Matriculado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Andrelândia, MG., sob o n.º. 10.460, às fls. 31, do livro n.º. 2D-2 de Registro Geral. Cadastrada no INCRA sob o n.º. 950.084.293.172-5 e na Receita Federal sob o n.º. 4.950.039-2. Registrado no Sicar / MG., sob o n.º. MG-3141900-2517.EB84.DA10.E2DD.112B.1710.F8F6.27BB.

2.ª.) Ao 2.º. Permutante ficará pertencendo, com absoluto e irrestrito senhorio, uma gleba de terras, com a área de **1.166,00 m² (mil, cento e sessenta e seis metros quadrados)** quadrados) em condomínio com outros, situados neste município de Minduri, MG., no lugar denominado "Sítio São Sebastião". Havida pelos 1.ºs. Permutantes por compra feita a Manuel Luis do Nascimento e Maria Auxiliadora Rodrigues do Nascimento nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Rural firmado em 05 de novembro de 2020. Cadastrada no INCRA sob o n.º. 950.084.293.172-5 e na Receita Federal sob o n.º.



4.950.039-2. Registrado no Sicar / MG., sob o nº. MG-3141900-2517.EB84.DA10.E2DD.112B.1710.F8F6.27BB.

3ª.) Os Permutantes entram, desde já e reciprocamente, na posse dos imóveis objetos deste, correndo por conta dos mesmos, a partir desta data, todos os impostos, taxas e demais contribuições que recaem ou venham a recair sobre os bens.

4ª.) Que, o presente contrato é obrigatório para as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores, não podendo haver arrependimento nos termos do artigo 427 do Código Civil, sendo irrevogável e irretratável.

5ª.) Os Permutantes se obrigam a apresentar, um ao outro, no ato da lavratura da escritura definitiva de compra e venda dos bens imóveis, seus títulos de propriedade na devida ordem, as certidões negativas de praxe e as quitações fiscais de todos os impostos e taxas até a presente data, correndo por conta de cada um dos respectivos adquirentes, as despesas de escritura, registros e as do Imposto de Transmissão de Propriedade.

6ª.) As partes elegem, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o da cidade e comarca de Cruzília, MG., com a exclusão de qualquer outro.

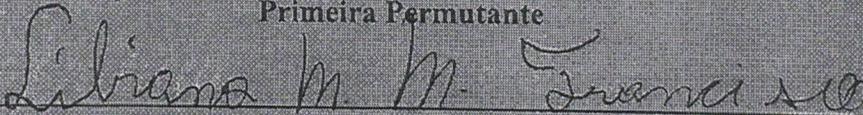
E, por assim, estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e forma, para um só fim, na presença das duas testemunhas idôneas, que a tudo presenciaram.

Minduri, MG., 02 de junho de 2021.



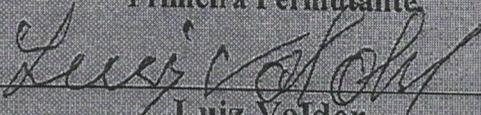
Gilberto Francisco

Primeira Permutante



Libiana Maria Marcolino Francisco

Primeira Permutante



Luiz Valder

Segundo Permutante